

PORTARIA Nº 72/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Considerando ser a CEHOP a empresa do Estado centralizadora de todas as obras civis consoante a Lei Estadual nº 4.189/1999,

Considerando dessa forma o volume de licitações para consecução de tais atribuições,

Considerando, por fim, a necessidade constante de trabalhos desenvolvidos além do horário de expediente da CEHOP,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar do registro de ponto eletrônico do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta empresa e seus eventuais substitutos.

Art. 2º – Compete ao Departamento de Recursos Humanos da CEHOP a operacionalização desta determinação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 130/2003.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Aracaju (SE), 03 de julho de 2023.

Jorge Henrique César Souza
JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente

Luana de Almeida Diniz
Aju, 30/06/2023

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

PORTARIA N.º 130/2003

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Considerando ser a CEHOP a empresa do Estado centralizadora de todas as obras e serviços de construção civil, consoante a Lei Estadual nº 4.189/99,

Considerando dessa forma o volume de licitações para consecução de tais atribuições,

Considerando, por fim, a necessidade constante de trabalhos desenvolvidos além do horário de expediente da CEHOP,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do registro de ponto eletrônico o Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta empresa e seus eventuais substitutos.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da CEHOP a operacionalização desta determinação

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se

Aracaju, 12 de setembro de 2003.


SÉRGIO SILVA FONTES
Diretor Presidente

*Discret
15.09.03
Aracaju*

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS

Av. Adelia Franco, 3035 - D.L.A. - Tel. (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE

Vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura

Av. Adelia Franco, 3035 - D.L.A. - Tel. (79) 218-4000 - Fax: (79) 218-4049 - Aracaju/Sergipe CEP 49027-010

INSCRIÇÃO Nº. 13.006.972/0001-20